PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.
Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

APROVADO POR UNANIMIDADE
S. J. do Barreiro, 10/01/2024
Luiz Fernando B. de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de São José do Barreiro

Projeto de Lei Complementar Nº 01, de 08 de janeiro de 2024.

"Dá nova redação ao Anexo I da Lei Complementar nº 15, de 08 (oito) de dezembro de 2023".

Art.1° Em razão de erro material de digitação, fica alterada a denominação da "Referência" do Emprego Público Permanente "Assistente Legislativo II", passando o Anexo I da Lei Complementar Nº 15, de 08 (oito) de dezembro de 2023, neste item, a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
Quadro de Empregos Permanentes

Quantidade	Denominação	Referência	Carga horária semanal	Provimento/Obs.
01	Analista Legislativo	R- 01	40 h	Permanente - Concurso Público
01	Assistente Legislativo I	R- 02	40 h	Permanente - Concurso Público
01	Assistente Legislativo II	R- 03	40 h	Permanente - Concurso Público
01	Serviços Gerais	R- 04	40 h	Permanente - Concurso Público

Art.2° Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 08 de janeiro de 2024.

Luiz Fernando Braga de Oliveira
Presidente

Luiz Carlos do Prado Junior
Vice-Presidente

Djalma Santos Andrade
1º Secretário

Marcelo Eduardo Alcantara
2º Secretário

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.
Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

Excelentíssimos Vereadores,

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal tem a honra de encaminhar à deliberação do E. Colegiado o Projeto de Lei Complementar que ***"Dá nova redação ao Anexo I da Lei Complementar nº 15, de 08 (oito) de dezembro de 2023"***.

O objetivo desse Projeto é corrigir erro material de digitação da denominação da "Referência" do Emprego Público Permanente "Assistente Legislativo II", uma vez a que denominação correta, seguida a própria ordem da tabela dos Empregos Públicos Permanentes do Anexo I, é "R3" e não "R2".

Pelas razões explicitadas, necessária se torna a alteração, neste ponto, do Anexo I da Lei Complementar Nº 15, de 08 (oito) de dezembro de 2023.

Diante do exposto, em se tratando de Projeto de Lei Complementar de suma importância e manifesta legalidade, encaminhamos para apreciação dos demais pares.

Por último, na medida em que esta Casa de Leis, por necessidade de serviço, tem urgência na realização de Concurso Público para a admissão do aprovado ao Emprego Público de "Assistente Legislativo II", sendo necessária que toda a legislação correlata ao cargo esteja escorreita para a realização do referido certame, postula-se urgência na apresentação, discussão e votação do presente Projeto de Lei Complementar.

São José do Barreiro, 08 de janeiro de 2024.

Luiz Fernando Braga de Oliveira
Presidente

Luiz Carlos do Prado Junior
Vice-Presidente

Djalma Santos Andrade
1º Secretário

Marcelo Eduardo Alcantara
2º Secretário